



**LEI Nº. 1.338, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO  
PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO  
ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE  
2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir contribuição financeira para a Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio-ACICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.548.516/0001-26, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com objetivo apoiar financeiramente a premiação de final de ano, denominada Final de Ano Premiado 2021.

**Parágrafo único.** A transferência dos recursos financeiros prevista no caput será efetivada mediante remessa bancária em conta corrente de titularidade da entidade, Conta Corrente: 072940, Agencia: 0804, Banco Sicredi.

**Art. 2º** Os recursos repassados serão destinados à cobertura da premiação, mediante sorteio aos consumidores que adquirirem produtos no comércio local credenciado, devendo a entidade prestar contras dos recursos recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta dias) após a realização do sorteio, devidamente assinada pelo representante legal da entidade e instruído com os seguintes documentos:

I-Ofício encaminhando a prestação de contas;

II- Balancete fiscal de prestação de contas, conforme modelo do Anexo II dessa lei;

III-Relação nominal dos beneficiários, indicando o nº do Cadastro de Pessoas Físicas-CPF, a especificação do prêmio recebido e a data da concessão do prêmio.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 12 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio <b>Unidade:</b> 12.01 Departamento de Indústria e Comércio <b>Função:</b> 22 Indústria <b>Sub-função:</b> 692 Comercialização <b>Programa:</b> 02 Apoio Administrativo <b>Projeto:</b> 2.104 Apoio a Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio <b>Produto:</b> % Porcentagem <b>Exercício:</b> 2021 R\$ 40.000,00  <b>Valor Total:</b> R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)  <b>Meta:</b> Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

**Art. 4º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.151, de 26 de junho de 2020 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 12 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio <b>Unidade:</b> 12.01 Departamento de Indústria e Comércio <b>Função:</b> 22 Indústria <b>Sub-função:</b> 692 Comercialização <b>Programa:</b> 02 Apoio Administrativo <b>Projeto:</b> 2.104 Apoio a Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio <b>Produto:</b> % Porcentagem <b>Exercício:</b> 2021 R\$ 40.000,00  <b>Valor Total:</b> R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)  <b>Meta:</b> Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

**Art. 5º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO:** 12 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

**UNIDADE:** 01 Departamento de Indústria e Comércio

**PROJETO:** 2.104 Apoio a Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio

**ELEMENTO:**

3.3.50.41.00.00.00.03.0000

R\$ 40.000,00

**Total da Suplementação**

**R\$ 40.000,00**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**Art. 6º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme Anexo I dessa lei.

**Art. 7º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 8º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de novembro de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**ANEXO I DA LEI Nº. 1.338/2021.**

**Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.**

<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Ativo Financeiro</b>	<b>Passivo Financeiro</b>	<b>Superávit</b>	<b>Créditos Utilizados</b>	<b>Saldo Superávit</b>
<b>03.0000</b>	<b>5.134.117,52</b>	<b>0,00</b>	<b>5.134.117,52</b>	<b>3.946.623,93</b>	<b>1.187.493,59</b>

Campos de Júlio, 9 de novembro de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
**Prefeito de Campos de Júlio**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

## ANEXO II DA LEI Nº. 1.338/2021.

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS				
DATA DA TRANSFERÊNCIA	VALOR/R\$	CONTA CREDITADA	AGÊNCIA	BANCO
ENTIDADE:				
ENDEREÇO:				
CEP:		FONE:		
RESPONSÁVEL:				
CPF:		VALOR:		
DOCUMENTOS				
NOTA FISCAL (para o caso de aquisição de produtos)*	DATA DA EMISSÃO DA NF	VALOR DA NF	NOME DO SORTEADO	CPF DO SORTEADO
SALDO APLICADO		R\$		
SALDO A DEVOLVER (se for o caso)				
Campos de Júlio, de de 20_____				
_____ Presidente da Entidade ou Procurador		_____ Responsável Financeiro		

- **Balancete em papel timbrado da instituição solicitante**
  - **Carimbo com CNPJ**
- Em caso de Procurador, anexar à procuração.**

(826) 3.3.90.39.00.00.2.061.03.0029 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

**UNIDADE: 02 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**

(857) 3.3.90.30.00.00.2.070.03.0000 Material de Consumo R\$ 5.000,00

(858) 3.3.90.36.00.00.2.070.03.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 10.000,00

(859) 3.3.90.39.00.00.2.070.03.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

**Total anulação R\$ 45.000,00**

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de novembro de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**LEI Nº.1.342, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**ACRESCENTA DOTAÇÃO À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme especificado a seguir:

**ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

**UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Assistência Social**

**ATIVIDADE: 2.058 Índice de Gestão Descentralizada - IGD/BF**

4.4.90.52.00.00.2.058.03.0029 Equipamentos e Material Permanente R\$ 15.000,00

**ATIVIDADE: 2.066 Gerenciamento das Atividades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**

4.4.90.52.00.00.2.066.03.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 15.000,00

**UNIDADE: 02 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**

**ATIVIDADE: 2.068 Gerenciamento das Atividades do Conselho Tutelar e do Adolescente**

4.4.90.52.00.00.2.068.03.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 15.000,00

**Total suplementação R\$ 45.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

**UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Assistência Social**

(822) 3.3.90.30.00.00.2.059.03.0029 Material de Consumo R\$ 5.000,00

(825) 3.3.90.30.00.00.2.061.03.0029 Material de Consumo R\$ 5.000,00

(826) 3.3.90.39.00.00.2.061.03.0029 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

**UNIDADE: 02 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**

(857) 3.3.90.30.00.00.2.070.03.0000 Material de Consumo R\$ 5.000,00

(858) 3.3.90.36.00.00.2.070.03.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 10.000,00

(859) 3.3.90.39.00.00.2.070.03.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

**Total anulação R\$ 45.000,00**

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de novembro de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**LEI Nº. 1.338, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir contribuição financeira para a Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio-ACICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.548.516/0001-26, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com objetivo apoiar financeiramente a premiação de final de ano, denominada Final de Ano Premiado 2021.

**Parágrafo único.** A transferência dos recursos financeiros prevista no caput será efetivada mediante remessa bancária em conta corrente de titularidade da entidade, Conta Corrente: 072940, Agência: 0804, Banco Sicredi.

**Art. 2º** Os recursos repassados serão destinados à cobertura da premiação, mediante sorteio aos consumidores que adquirirem produtos no comércio local credenciado, devendo a entidade prestar contras dos recursos recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta dias) após a realização do sorteio, devidamente assinada pelo representante legal da entidade e instruído com os seguintes documentos:

I-Ofício encaminhando a prestação de contas;

II- Balancete fiscal de prestação de contas, conforme modelo do Anexo II dessa lei;

III-Relação nominal dos beneficiários, indicando o nº do Cadastro de Pessoas Físicas-CPF, a especificação do prêmio recebido e a data da concessão do prêmio.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

**Descrição da Ação**

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio  
 Unidade: 12.01 Departamento de Indústria e Comércio  
 Função: 22 Indústria  
 Sub-função: 692 Comercialização  
 Programa: 02 Apoio Administrativo  
 Projeto: 2.104 Apoio a Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio  
 Produto: % Porcentagem  
 Exercício: 2021 R\$ 40.000,00  
 Valor Total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)  
 Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

**Art. 4º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.151, de 26 de junho de 2020 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

**Descrição da Ação**  
 Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio  
 Unidade: 12.01 Departamento de Indústria e Comércio  
 Função: 22 Indústria  
 Sub-função: 692 Comercialização  
 Programa: 02 Apoio Administrativo  
 Projeto: 2.104 Apoio a Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio  
 Produto: % Porcentagem  
 Exercício: 2021 R\$ 40.000,00  
 Valor Total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)  
 Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

**Art. 5º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO:** 12 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

**UNIDADE:** 01 Departamento de Indústria e Comércio

**PROJETO:** 2.104 Apoio a Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio

**ELEMENTO:**

3.3.50.41.00.00.00.00.03.0000 R\$ 40.000,00

**Total da Suplementação R\$ 40.000,00**

**Art. 6º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme Anexo I dessa lei.

**Art. 7º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 8º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de novembro de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**ANEXO I DA LEI Nº. 1.338/2021.**

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
03.0000	5.134.117,52	0,00	5.134.117,52	3.946.623,93	1.187.493,59

Campos de Júlio, 9 de novembro de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

**ANEXO II DA LEI Nº. 1.338/2021.**

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS					
DATA DA TRANSFERÊNCIA	VALOR/R\$	CONTA CREDITADA	AGÊNCIA	BANCO	
<b>ENTIDADE:</b>					
<b>ENDEREÇO:</b>					
<b>CEP:</b>			<b>FONE:</b>		
<b>RESPONSÁVEL:</b>					
<b>CPF:</b>			<b>VALOR:</b>		
<b>DOCUMENTOS</b>					
<b>NOTA FISCAL</b> (para o caso de aquisição de produtos)*	<b>DATA DA EMISSÃO DA NF</b>	<b>VALOR DA NF</b>	<b>NOME DO SORTEADO</b>	<b>CPF DO SORTEADO</b>	
<b>SALDO APLICADO</b>				R\$	
<b>SALDO A DEVOLVER</b> (se for o caso)					
Campos de Júlio, de de 20					

Presidente da Entidade Responsável Financeiro  
ou Procurador

- Balancete em papel timbrado da instituição solicitante
  - Carimbo com CNPJ
- Em caso de Procurador, anexar à procuração.

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**"SRP" N° 044/2021**

O Pregoeiro Oficial do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 044/2021, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 08/11/2021, às 08h00, horário local, com a finalidade de "Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de ferramentas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais seus Departamentos", sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **ARAÚJO CASTRO COMÉRCIO LTDA-ME, CNPJ/MF nº 36.136.393/0001-02**, vencedora dos itens (22 e 44), com valor total de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), **AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 01.154.226/0001-00**, vencedora dos itens (05, 07, 11, 14, 17, 18, 19, 24, 30, 37, 39, 41, 42, 53, 62, 71 e 72), com valor total de R\$ 44.424,96 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), **JUNIO PRADO CAMARGO-ME, CNPJ/MF nº 18.816.446/0001-54**, vencedora dos itens (01, 03, 09, 12, 13, 16, 20, 25, 26, 29, 34, 36, 38, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 67, 68, 73 e 74), com valor total de R\$ 126.989,38 (cento e vinte e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos), **NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 37.247.494/0001-13**, vencedora dos itens (27, 47 e 54), com o valor total de R\$ 15.850,00 (quinze mil, oitocentos e cinquenta reais), **P P E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 21.840.263/0001-89**, vencedora dos itens (02, 04, 06, 08, 10, 28, 32, 33, 35, 43 e 52), com valor total de R\$ 20.855,80 (vinte e mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos) e **PROMATEC SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 36.907.608/0001-41**, vencedora dos itens (15, 21, 23, 31, 40, 63, 64, 65, 66, 69 e 70), com valor total de R\$ 59.139,00 (cinquenta e nove mil, cento e trinta e nove reais).

Para os itens (01, 03, 09, 12, 13, 16, 36, 38, 45, 49, 50, 51, 55, 59, 67, 68 e 73), foi concedido o benefício de até 10% da melhor proposta válida para empresa local, conforme previsto no item 3.2 do edital, em favor da licitante JUNIO PRADO CAMARGO-ME, CNPJ/MF nº 18.816.446/0001-54.

Os valores unitários de cada item, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço do item, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 10 de novembro de 2021.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

**DECRETO N° 198, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.339, de 9 de novembro de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROJETO: 2.056 – Gerenciamento das Atividades do Polo de Academia de Saude Espaço Bem-Estar**

3.1.90.13.00.00.2.056.01.0046 Obrigações Patronais R\$ 4.000,00

**Total suplementação R\$ 4.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetuada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(287) 3.3.90.39.00.00.2.035.01.0046 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 4.000,00

**Total anulação R\$ 4.000,00**

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de novembro de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**LEI N° 1.340, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

**Descrição da Ação**

**Órgão:** 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**Unidade:** 09.01 Departamento de Cultura

**Função:** 13 Cultura

**Sub-função:** 392 Difusão Cultural

**Programa:** 02 Gestão Administrativa

**Projeto:** 1.225 Implantação do Museu

**Produto:** Unidade.

**Exercício:** 2021 R\$ 44.785,40

**Valor Total:** R\$ 44.785,40 (quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)

**Meta:** Conhecer os valores e as tradições culturais, procurando contribuir para que haja um maior conhecimento entre os povos, respeitando a sua diversidade cultural, destacando ao mesmo tempo o seu patrimônio.